

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



ÁREA TEMÁTICA: "INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE"

PROJETO EXTENSIONISTA: A DIFICULDADE DO ACESSO AO SISTEMA JUDICIÁRIO POR PARTE DA POPULAÇÃO DE RUA

Cleidiane da Silva Souza (Acadêmica de Direito – UniProcessus, souzaclei@hotmail.com.br)

Douglas de Souza Pereira (Acadêmico de Direito – UniProcessus, douglas_adorador@hotmail.com)

Luana Martins Perin (Acadêmica de Direito – UniProcessus, luana.mperin@gmail.com)

Henrique Savonitti Miranda (Professor orientador – UniProcessus)

Resumo: Este projeto de extensão tem por premissa como a população em situação de rua enfrenta diversas dificuldades, como o acesso limitado a serviços públicos. Além disso, essas pessoas muitas vezes enfrentam violações de seus direitos e têm dificuldades para acessar o sistema de judiciário. As barreiras de acesso à justiça, como a falta de recursos financeiros e o estigma social, podem aumentar a complexidade, e dificultar ainda mais a situação dessas pessoas. Assim, tem-se como objetivo levar mais informação para a sociedade sobre os direitos da população de rua, para que juntos possamos ajudá-los a entender as formas de acesso ao sistema judiciário para defender seus direitos violados.

Palavras-chave: População em situação de rua. Sistema Judiciário. Dificuldade de acesso.

NOME DO PROGRAMA OU PROJETO

Dificuldade do acesso ao sistema Judiciário pela população em situação de rua.

PÚBLICO-ALVO

Aqueles que trabalham com população em situação de rua, bem como a população em geral, para que possam ajudar/orientar a população em situação de rua.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Centro Universitário Processus e Instituto Ipês.

JUSTIFICATIVA

O acesso à justiça é importante para a população em situação de rua porque muitas vezes eles enfrentam violações de seus direitos, seja por parte de autoridades públicas ou de outros grupos sociais. O sistema de justiça pode ser uma ferramenta importante para proteger esses direitos e garantir a justiça social para essa população. No entanto, as barreiras de acesso à justiça, como a falta de recursos financeiros e o estigma social, podem tornar difícil para as pessoas em situação de rua acessarem o sistema de justiça. É importante discutir maneiras de superar essas barreiras e garantir que a população em situação de rua tenha acesso aos recursos e serviços necessários para defender seus direitos, diante dessa dificuldade existente, e promover mais informação e conscientização para este grupo, decidimos trabalhar dentro desse tema.

OBJETIVOS

Verificar a contribuição no desenvolvimento da aprendizagem dos acadêmicos que atuam no projeto realizando por meio de redes sociais, informações educativas sobre a importância do acesso ao sistema judiciário pela população em situação de rua, e de que forma podemos levar essas informações a este público no qual não tem acesso também as tecnologias.

De forma mais específica, tem-se como objetivo levar a informação para a instituição Ipês, parceira, para que, por meio dela, as orientações de como acessar a justiça cheguem à população em situação de rua, bem como, por meio de um perfil do Instagram, transmitir informações à população em geral para que possam eventualmente ajudar essas pessoas.

METODOLOGIA

Será realizada pesquisa de literatura acerca das experiências da população em situação de rua e excluídas da sociedade, como o acesso ao sistema de justiça e identificar as principais barreiras que eles enfrentam, por meio de entrevistas com defensores públicos, advogados, organizações da sociedade civil e outras partes interessadas, para entender suas perspectivas sobre o acesso à justiça para a população em situação de rua.

Após, será desenvolvida uma análise das políticas públicas que podem ajudar a entender as políticas governamentais existentes relacionadas ao acesso à justiça para a população em situação de rua e identificar possíveis lacunas ou áreas para melhorias. A análise de políticas públicas pode envolver a revisão de leis, regulamentos, políticas e programas governamentais relevantes.

Por fim, haverá a criação de um perfil na rede social Instagram com fins de fornecer informações úteis sobre a temática para a população em geral, bem como levar essas orientações às instituições de apoio à população em situação de rua, como a IPES, a fim de fornecer um passo a passo para que tenham acesso ao sistema judiciário de forma eficaz.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Essas metodologias podem trazer informações importantes para a construção de uma resolutiva sobre como melhorar o acesso à justiça para essa população de rua.

RESULTADOS

A extensão universitária atua como um elemento de ligação entre a instituição de ensino superior e a sociedade em que está inserida. Revela-se como uma obrigatoriedade constitucional exposta no artigo 207 da Constituição Brasileira a qual declara que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa, da gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988; SILVA, 2008).

A inclusão social da população em situação de rua é um dos temas de importância a ser discutido nos meios acadêmicos com a consequente divulgação à sociedade.

É um direito de todos os cidadãos viver em uma moradia digna e ter visibilidade perante a sociedade. Entretanto, por motivos familiares ou financeiros, algumas pessoas são submetidas a condições miseráveis, sem acesso a sistemas básicos de saúde, educação e justiça, ficando sujeitas a todos os tipos de violências, como a exclusão social.

O grupo de pessoas em situação de rua é bastante diverso, com indivíduos de diversas idades, gêneros e raças que compartilham a condição de extrema pobreza, ausência de moradia regular e relações interpessoais interrompidas ou fragilizadas. Como resultado, essas pessoas são forçadas a recorrer à rua como fonte de moradia e sustento, seja por um período temporário ou de maneira permanente.

A pesquisa realizada pela Companhia de Planejamento (Codeplan), juntamente ao Fundo de População das Nações Unidas e à Secretaria de Desenvolvimento Social do DF, relacionada ao “Perfil da População em Situação de Rua do Distrito Federal”, estima que 2.938 indivíduos se encontrem nessa condição no Distrito Federal - DF. O estudo também revelou que cerca de 80,7% das pessoas em situação de rua no DF são do sexo masculino, sendo que 50,4% se autodeclararam como pardas, 20,7% como pretas, 14,7% como brancas e 11,6% como indígenas. Mais da metade dos indivíduos, aproximadamente 51,7%, são migrantes internos, ou seja, nasceram em outros estados brasileiros e se mudaram para o DF. A faixa etária mais representativa foi entre 31 a 49 anos. A coleta de material reciclável, lavagem ou cuidado de carros, venda de produtos em semáforos ou simplesmente pedir foram as principais atividades relatadas pelas pessoas entrevistadas como fonte de renda nos dias anteriores à pesquisa (CODEPLAN, 2022).

Contudo, o senso comum aporofóbico não consegue visualizar essa difícil realidade, muitos deles, ainda, são responsabilizados por essa condição de miserabilidade em que se encontram.

Somente em 2009, por exemplo, a mendicância deixou de ser uma contravenção penal, de acordo com o art. 60 da Lei de Contravenções Penais

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Lei 11.983 de 2009 (BRASIL, 1941). A prática poderia ser punida com pena de prisão simples de quinze dias a três meses, mas, atualmente, isso não significa que as pessoas em situação de rua deixaram de ser vistas pela sociedade como criminosas, sendo frequentemente associadas a vadiagem e a problemas de drogadição, tráfico, furtos, roubos. Assim, a violência cometida contra eles seria justificada como uma consequência natural e esperada.

A conscientização da população em geral sobre os direitos dos moradores de rua é um passo importante para promover a inclusão social dessas pessoas e garantir que seus direitos humanos sejam respeitados. Infelizmente, a dignidade dessas pessoas é violada em diversos aspectos, como a colocação de obstáculos físicos, como grades em calçadas e fachadas de lojas e casas, bem como o uso de cacos de vidro e pregos no chão para impedir que possam sentar ou dormir no local. Além disso, o poder público também contribui para essa exclusão social ao retirar bancos de praças e colocar pedras pontiagudas embaixo de viadutos em áreas movimentadas para evitar que as pessoas durmam ou se estabeleçam nesses locais. Essas práticas demonstram uma postura higienista por parte do poder público, que muitas vezes prefere esconder a pobreza e a vulnerabilidade dessas pessoas em vez de enfrentar o problema de frente e buscar soluções efetivas por meio de políticas públicas.

A inclusão social exige uma sociedade justa e igualitária. Isso significa combater a discriminação e promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de sua origem social ou econômica, ações que deveriam ser promovidas pelo poder público e pela sociedade civil, para ajudar as pessoas em situação de rua e não as esconder ou expulsar, pois dessa forma, não há resolução de problemas.

O direito ao mínimo existencial e a proteção social acabam por ser violados, quando o acesso a serviços básicos, como tirar a segunda via de um documento, integrar-se ao mercado de trabalho, bem como acessar o sistema de justiça para garantir seus direitos e ter defesa justa e igualitária.

O fornecimento de orientação acerca do acesso ao sistema judiciário é uma das ferramentas primordiais e objetivo deste trabalho.

As pessoas em situação de rua muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar o sistema de justiça, seja para defender seus direitos ou para responder a acusações criminais.

A justiça brasileira, como a de outros países, sofre com o problema da ineficiência, especialmente na questão do acesso à Justiça, tanto no que diz respeito à representação processual e aos custos, quanto ao tempo de duração do processo. As pessoas em situação de rua muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar o sistema de justiça, seja para defender seus direitos ou para responder a acusações criminais e uma das formas de ajudar é fornecer orientação acerca do acesso ao sistema judiciário.

O acesso à justiça é importante para a população em situação de rua porque muitas vezes eles enfrentam violações de seus direitos, seja por parte de autoridades públicas ou de outros grupos sociais. O sistema de justiça pode ser uma ferramenta importante para proteger esses direitos e garantir a justiça

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

social para essa população. No entanto, as barreiras de acesso à justiça, como a falta de recursos financeiros e o estigma social, podem tornar difícil para as pessoas em situação de rua acessarem o sistema de judiciário. É importante discutir maneiras de superar essas barreiras e garantir que a população em situação de rua tenha acesso aos recursos e serviços necessários para defender seus direitos. É possível discutir as barreiras de acesso à justiça e as formas de superá-las, como o papel das defensorias públicas e das organizações da sociedade civil (FABRICIO, 2017; SOUZA, 2019).

As defensorias públicas e as organizações da sociedade civil podem desempenhar um papel fundamental na proteção dos direitos da população em situação de rua. As defensorias públicas prestam assistência jurídica gratuita aos cidadãos que não têm condições de arcar com os custos de um advogado particular. Elas podem ajudar a população em situação de rua a acessar o sistema de justiça, defender seus direitos e garantir a proteção contra violações. As organizações da sociedade civil, por sua vez, podem desempenhar um papel importante na promoção de programas de assistência, na mobilização da comunidade e na advocacia pelos direitos da população em situação de rua. Elas podem trabalhar em parceria com as defensorias públicas e outras instituições para garantir que a população em situação de rua tenha acesso aos recursos e serviços necessários para proteger seus direitos (BARBOSA, 2018).

A população em situação de rua pode acessar a Defensoria Pública da mesma forma que qualquer outra pessoa. No entanto, devido às dificuldades enfrentadas por essa população, pode ser necessário tomar algumas medidas adicionais, como, buscar apoio em instituições de assistência social, pois muitas instituições que trabalham com população em situação de rua oferecem serviços de assistência social, como alimentação, banho e roupas limpas, e podem ajudar a orientar sobre como acessar a Defensoria Pública. Ainda, podem procurar a Defensoria Pública itinerante, em algumas cidades, a Defensoria Pública possui unidades itinerantes que se deslocam para locais de difícil acesso, como abrigos para pessoas em situação de rua.

No DF, foi inaugurada em 2021 a Carreta Móvel da Defensoria Pública do DF, com 15 guichês de atendimento e uma sala de mediação, estando preparada para atender toda população. Os serviços disponíveis na Unidade Móvel são voltados, prioritariamente, para as seguintes demandas na área do Direito de Família: Ação de alimentos para filhos, entre cônjuges e/ou alimentos gravídicos, Execução de alimentos, Guarda, Investigação de paternidade, Divórcio, Exames de DNA.

O atendimento da Unidade Móvel é integrado por uma equipe multidisciplinar da Defensoria, tendo atuação nas seguintes áreas, como: garantia da proteção da liberdade e do devido processo legal, garantindo que as pessoas não permaneçam presas por mais tempo do que o necessário e que tenham acesso aos benefícios legais que possibilitem sua ressocialização, como a progressão de regime, a liberdade condicional, o indulto e a comutação da pena, a autorização para trabalho externo, saída temporária e recebimento de visitas; defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo casos de

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

adoção, suprimento de autorização para viagens ao exterior, guarda de menores em situação de risco e defesa de adolescentes acusados de atos infracionais; proteção dos direitos das mulheres, com base na Lei Maria da Penha e das pessoas idosas que sofrem violência, negligência ou discriminação; garante proteção jurídica para pessoas com deficiência e outros grupos em situação de risco, incluindo vítimas de discriminação de raça, etnia, credo, identidade de gênero e orientação sexual, bem como grupos com dificuldade de acesso à habitação, mobilidade urbana e ambiente equilibrado; defende os direitos dos usuários dos serviços públicos, incluindo serviços de saúde, educação e transporte, incluindo aqueles que precisam de tratamentos, internações hospitalares, cirurgias e outros cuidados médicos, e dos usuários do sistema de educação que precisam de vagas em creches ou ensino especial para alunos com deficiências graves; e, por fim, assegura os direitos dos usuários do sistema de transporte coletivo urbano que têm direito à gratuidade prevista em lei (DEFENSORIA PÚBLICA, 2023).

A Defensoria não se limita apenas ao aspecto processual, mas também atua no campo da mediação, prevenção de conflitos e promoção da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria também oferece uma equipe especializada para acompanhar as visitas da Carreta Móvel, prestando assistência jurídica e humanizada a vítimas de discriminação de raça, etnia, credo, identidade de gênero e orientação sexual, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e grupos com dificuldade de acesso à habitação, mobilidade urbana e ambiente equilibrado (DEFENSORIA PÚBLICA, 2023).

Nos primeiros quatro meses de circuito da Unidade Móvel, as regiões com maior índice de vulnerabilidade do Distrito Federal começaram a ser visitadas. Centenas de pessoas já foram atendidas, entre ações jurídicas e orientações psicossociais, e dezenas de encaminhamentos para outras Varas e setores foram realizados.

Por fim, tanto para a sociedade em geral quanto às pessoas em situação de rua, uma solução é entrar em contato com o Disque 100: O Disque 100 é um serviço do governo federal que recebe denúncias de violações de direitos humanos, incluindo casos de violência contra população em situação de rua. Além de receber a denúncia, o serviço pode orientar sobre como acessar a Defensoria Pública.

Mesmo com essas orientações, verifica-se que essa população sofre com gargalos para o acesso a justiça. A pesquisa realizada pela CODEPLAN ainda mostrou que 75% das pessoas afirmaram ter CPF e cerca de 73%, RG. Quanto ao acesso a celular e internet, cerca de 36% possuem celular, todavia, 48% não conseguem acessar a internet (CODEPLAN, 2022).

Tirar a carteira de identidade é um direito de todos os cidadãos, incluindo as pessoas em situação de rua. No entanto, esse processo pode ser um pouco mais complicado para quem não tem acesso regular a uma moradia fixa ou documentos pessoais.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Para tirar a carteira de identidade, a primeira etapa é obter os documentos necessários. Para isso, as pessoas em situação de rua podem procurar um posto de atendimento da Secretaria de Segurança Pública ou uma delegacia de polícia, onde podem solicitar uma certidão de nascimento, que é o documento básico para solicitar a carteira de identidade.

Além disso, a pessoa em situação de rua precisará apresentar outras informações pessoais, como CPF e comprovante de residência. Nesse caso, se a pessoa não tiver um endereço fixo, ela pode apresentar um comprovante de endereço em nome de outra pessoa que possa comprovar que a pessoa em situação de rua mora com ela ou um documento que ateste a sua situação de vulnerabilidade.

Uma vez que a pessoa tiver todos os documentos necessários, ela pode procurar um posto de atendimento da Secretaria de Segurança Pública para solicitar a carteira de identidade. O processo pode variar de acordo com a região, mas normalmente envolve a apresentação dos documentos, a coleta de impressões digitais e a fotografia.

As unidades móveis de atendimento da Defensoria Pública ou ONGs também podem auxiliar.

Um exemplo é o Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico IPÊS, que foi criado em 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, em Brasília - DF, com a finalidade de trabalhar no desenvolvimento socioeconômico, cultural, ambiental e tecnológico de São Sebastião. A instituição busca realizar isso mediante iniciativas próprias e parcerias com organizações públicas e privadas, focando em crianças, jovens e adultos que estejam em condição de vulnerabilidade social. A IPÊS promove diversas atividades para promover a inclusão social, inclusive prestando assistência à população em situação de rua no DF.

Dessa forma, é muito importante uma atuação conjunta, tanto do poder público, como da sociedade civil e ONGs para garantir a inclusão social dessas pessoas e o acesso aos sistemas públicos básicos de forma igualitária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acesso à justiça é fundamental para a garantia dos direitos da população em situação de rua, que muitas vezes enfrenta violações por parte de autoridades públicas e outros grupos sociais. No entanto, as barreiras de acesso à justiça, como a falta de recursos financeiros e o estigma social, podem dificultar o acesso dessa população aos recursos e serviços necessários para defender seus direitos. É importante discutir maneiras de superar essas barreiras e garantir que a população em situação de rua tenha acesso aos meios necessários para proteger seus direitos.

APOIO

Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico IPÊS

REFERÊNCIAS

BARBOSA, L. C. P. et al. Acesso à justiça e população em situação de rua: uma análise crítica. Revista Direito e Práxis, v. 9, n. 1, p. 52-74, 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. DOU de 3.10.1941.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF.

CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal, 2022. Relatório: Perfil da população em situação de rua no Distrito Federal. Disponível em: https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/SE_perfil-da-Populacao-em-Situacao-de-Rua-no-Distrito-Federal.pdf. Acesso em 29 mar 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Unidade móvel itinerante. Carreta da Defensoria Pública. 2023. Disponível em: https://www.defensoria.df.gov.br/?page_id=58563. Acesso em 29 mar 2023.

FABRÍCIO, M. M. O acesso à justiça da população em situação de rua em Brasília: uma análise crítica. 2017. 104 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

SOUZA, R. D. Acesso à justiça da população em situação de rua: desafios à concretização do direito à cidade. 2019. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

SILVA, O. D. O que é extensão universitária? São Paulo, 10 out. de 1994. Disponível em: <http://www.ecientificocultural.com/ECC2/artigos/oberdan9.html>. Acesso em 01 29 mar de 2023.